



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 097/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 005/2022
Data: 31/01/2022

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional
Interesse Público e dá Outras Providências.**

Assinatura de YANNET MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio

Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo
Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos/RS, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo período 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o encerramento do ano letivo de 2022, em razão de excepcional interesse público, sendo as seguintes vagas:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
01	Psicólogo	40h/s
03	Monitor de Escola	44h/s
04	Serventes	44h/s

Art. 2º As especificações das atribuições do servidor contratado na forma desta Lei são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.



Parágrafo Único - A seleção do contratado dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 27 de janeiro de 2022.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação emergencial de servidores para o ano de 2022.

Psicólogo: O psicólogo é fundamental para orientar os estudantes e professores sobre temas relevantes no cenário atual, como bullying, drogas e relacionamento familiar. Além disso, eles desempenham papel importante na percepção de necessidades especiais no aprendizado, contribuindo para a melhora no rendimento escolar.

Para suprir essa demanda, necessitamos de um profissional que atue juntamente nas escolas municipais para prestar atendimento individualizado a estudantes que apresentam dificuldades e transtornos que prejudicam o aprendizado, identificando sintoma, conflitos e transtornos emitindo pareceres e diagnósticos quando possível.

Dar encaminhamento dos estudantes que apresentam dificuldades, se necessário, a outras áreas clínicas.

Realizar trabalhos em grupos com professores para orientação e formação.

Realizar palestras e entrevistas com estudantes, pais e professores para a construção de possíveis diagnósticos, e realizar outras atribuições compatíveis com o serviço, visto que temos a lei nº 13.935/2019, que prevê inserção de profissionais da Psicologia nas escolas da rede básica de ensino.

Monitor de Escola: Em virtude do possível retorno do turno integral em 2022, as escolas de Ensino Fundamental tem seus estudantes permanentes na escola no período do almoço, onde precisam ser supervisionados e acompanhados, durante o lanche/recreio e até mesmo para auxiliar o professor regente em algum passeio ou atividade específico, vê-se a necessidade de contratação de monitor escolar, para substituir a monitora que está em outra função na SMEC e devido a unificação de 2 escolas do interior e transferência de manutenção de 1 do Estado, com seu respectivo aumento de estudantes e possível turno integral. Temos estudantes já na escola, a partir das 06h30min horas da manhã, quando chegam com o transporte escolar. Pela parte da tarde, os primeiros chegam a escola às 12h20min.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Sabendo que as aulas iniciam às 07h30min e 13h15min respectivamente, e que o horário de trabalho dos professores coincide com o início das aulas, os estudantes ficam um bom tempo nas dependências da escola sem um acompanhamento adequado.

Dessa forma, compreendemos que a presença de um monitor se faz essencial, tanto para fazer esse acompanhamento no período que antecede as aulas, como para estar circulando pelos corredores durante a manhã e tarde.

Servente: Em virtude de que ainda iniciaremos um ano letivo atípico na educação, com todas as exigências dos protocolos sanitários para aulas presenciais, necessitamos da contratação de serventes para o setor da educação, pois para que aconteça o controle da propagação do vírus COVID19, a disponibilidade em tempo integral no âmbito escolar se faz primordial.

Além do que, houve a realocação da servente Margarete Ribeiro que estava lotada na EMEI Espaço Criança, para a Unidade Básica de Saúde Central e existe a previsão de vacância de cargos decorrentes de aposentadorias de serventes prestes a ocorrer.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

Atenciosamente,

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.